

ATO Nº 60/2016

(Disponibilizado em 16/5/2016, no DEJT, Caderno Administrativo)

Altera o [Ato Nº 03, de 05 de janeiro de 2016](#), que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região, no ano de 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Nº 03, de 05 de janeiro de 2016](#), disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região, no ano de 2016;

CONSIDERANDO a incidência dos feriados dos dias 1º e 2 de novembro de 2016, relativos ao dia de Finados, estabelecidos pela Lei Federal Nº 662, de 6 de abril de 1949, artigo 1º, com redação dada pela Lei Nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e Lei Federal Nº 5.010, de 30 de maio de 1966, artigo 62, incisos I, II, III e IV, com redação dada pela Lei Nº 6.741, de 5 de dezembro de 1979, numa terça-feira e numa quarta-feira, respectivamente, bem como a do dia 28 de outubro de 2016, relativo à comemoração do Dia do Servidor Público, estabelecido pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, numa sexta-feira; e

CONSIDERANDO os termos do ATO GDGSET.GP Nº 200, de 22 de abril de 2016, do Tribunal Superior do Trabalho, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, de 25 de abril de 2016, que transfere para o dia 31 de outubro de 2016, segunda-feira, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 1º do [Ato Nº 03, de 05 de janeiro de 2016](#), que, acrescido do artigo 1º-A, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 1º - A **TRANSFERIR**, em todos os serviços administrativos e jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, o feriado do dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, para o dia 31 de outubro de 2016, segunda-feira. (NR)

Parágrafo único. Os prazos que iniciam ou findam no dia de que trata o *caput* deste artigo ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 224 do Código de Processo Civil de 2015. (NR)

MESES	DIAS	MOTIVO
JANEIRO	1º	Confraternização Universal (1)
	1 a 6	Recesso Forense (2)
FEVEREIRO	8 e 9	Carnaval (2)
MARÇO	23 a 25	Semana Santa (2)
ABRIL	21	Tiradentes (1)
MAIO	26	Corpus Christi (3)
AGOSTO	11	Instituição dos Cursos Jurídicos (2)
SETEMBRO	7	Independência do Brasil (1)
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida (4)
	31*	Servidor Público (5)
NOVEMBRO	1 e 2	Finados (1 e 2)

	15	Proclamação da República (1)
DEZEMBRO	8	Dia da Justiça (2)
	20 a 31	Recesso Forense (2)

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

1) Lei Federal Nº 662, de 6 de abril de 1949, artigo 1º com redação dada pela Lei Nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

(2) Lei Federal Nº 5.010, de 30 de maio de 1966, artigo 62, incisos I, II, III e IV, com redação dada pela Lei Nº 6.741, de 5 de dezembro de 1979;

(3) Lei Federal Nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 c/c Lei Municipal Nº 849, de 23 de junho de 1956 (Município do Rio de Janeiro);

(4) Lei Federal nº 6.802/80;

(5) Lei Federal Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 236.

* Artigo 1º-A do presente Ato, que dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, para o dia 31 de outubro de 2016, segunda-feira.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS PARANHOS
Desembargadora Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 1ª Região